



**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 001**

<b>Tema:</b>	Anuência para adequação da cláusula de inalienabilidade		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF		
<b>Sistema:</b>	NP EXCLUSIVA	<b>Código:</b>	-
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	IN 06 de 28/06/2019
		<b>Vigência:</b>	03/07/2019

---

---

## 1. OBJETIVOS

---

---

- 1.1 Descrever os procedimentos gerais para emissão da certidão de anuência visando a adequação da cláusula de inalienabilidade de 10 anos presente nas escrituras públicas de alienação/doação de terras devolutas, celebradas entre o Estado e particular, conforme a Lei Estadual nº 6.557/2001, visando sua alteração para o novo prazo, de 5 anos, estabelecido na Lei Estadual nº 9.769/2011 (alterada pela Lei Estadual nº 10.711/2017), com vistas a autorizar o Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca a realizar a averbação na matrícula.

---

---

## 2. ABRANGÊNCIA

---

---

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

---

---

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

---

- 3.1 Lei Estadual nº 6.557/2001
- 3.2 Lei Estadual nº 9.769/2011

---

---

## 4. DEFINIÇÕES

---

---

- 4.1 **Inalienabilidade:** característica dos bens que, por disposição legal, no momento de sua transmissão não podem ser alienados.
- 4.2 **Processo:** Processo administrativo aberto para efetivação de procedimentos relacionados à legitimação de terras devolutas.
- 4.3 **GETCAR:** Gerência de Terras e Cartografia, localizada no Escritório Central do Idaf.
- 4.4 **SFUN:** Subgerência Fundiária, vinculada a GETCAR.



4.5 **Unidades descentralizadas IDAF:** unidades administrativas localizadas em cada município do estado, compostas por escritórios regionais, escritórios locais ou postos de atendimento.

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

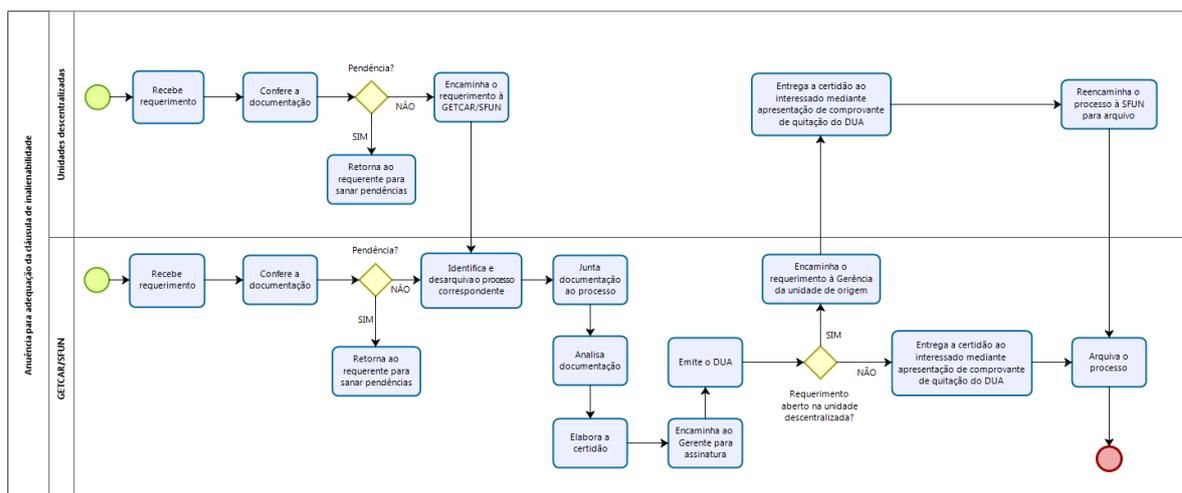
5.1 Unidades descentralizadas Idaf

5.2 Subgerência Fundiária

5.3 Gerência de Terras e Cartografia

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma do procedimento para emissão da carta/certidão de anuência de suspensão da cláusula de inalienabilidade.



6.2 Para que seja dada anuência para adequação da cláusula de inalienabilidade é necessário que haja a demanda do proprietário do imóvel, via requerimento avulso (Anexo II), juntamente com os documentos listados no Anexo I.

6.3 A demanda pode ser apresentada nas unidades descentralizadas ou na GETCAR/SFUN.

6.4 As unidades descentralizadas encaminham o requerimento e documentos necessários a GETCAR/SFUN.

6.5 A SFUN desarquiva o processo de legitimação de terra devoluta e junta a documentação aos autos.

6.6 A demanda é analisada pela SFUN a fim de verificar se o proprietário está apto a ser beneficiado com a anuência.



6.7 Em caso positivo a certidão é emitida (duas vias), o DUA é gerado e o processo é encaminhado à Gerência de Terras e Cartografia para assinatura da certidão. Posteriormente o processo é encaminhado a unidade descentralizada para entrega da certidão.

6.8 Mediante a comprovação do recolhimento da taxa, a certidão (Anexo III) é entregue ao requerente. Nessa etapa deve ser colhida assinatura do interessado na via da certidão juntada ao processo e, após o atendimento, o processo retorna a GETCAR para arquivo.

---

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

7.1 A certidão é emitida de acordo com o Art. 28 § 1º e § 3º da Lei 9.769/2011.

---

---

## **8. ANEXOS**

---

---

8.1 ANEXO I – Documentos obrigatórios

8.2 ANEXO II – Modelo de requerimento

8.3 ANEXO III – Modelo da certidão

---

---

## **9. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Luis Antônio Galvão</b> Subgerente Fundiário	Elaborado em 24/04/2018
<b>Renata Stelzer Sabaini</b> Subgerente de Geoprocessamento	
<b>APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:</b>	
<b>Robson de Almeida Britto</b> Gerente de Terras e Cartografia	Aprovado em 24/04/2018
<b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>	
<b>Fabricio Fardin</b> Diretor Técnico	Aprovado em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

<b>Getulio Darcy Curty Pires</b> Diretor Administrativo e Financeiro	Aprovado em
<b>Mario Stella Cassa Louzada</b> Diretor Presidente	Aprovado em



**ANEXO I**

Relação de Documentos a serem apresentados:

1. Cópia do documento de identidade do interessado
2. Cópia do CPF do interessado
3. Cópia da escritura (matriculada)
4. Procuração (quando representado por terceiro)
5. Cópia do documento de identidade do procurador
6. Cópia do CPF do procurador



ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, ESTADO CIVIL, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em ENDEREÇO COMPLETO, venho, perante a esse Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, requerer a emissão de Certidão suspendendo a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, inserida na escritura pública de (doação ou alienação) lavrada pelo cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, conforme estabelece o § 3º do artigo 28 da Lei Estadual nº 9.769/2011, alterada pela Lei Estadual nº 10.711/2017.

Anexamos ao presente requerimento cópia da escritura pública devidamente registrada/matriculada no RGI de \_\_\_\_\_, cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Nestes termos, pede e espera deferimento,

Vitória, 22 de fevereiro de 2018.

---

Assinatura do Requerente

Telefone de Contato: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

**IDAF**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, em atendimento ao § 3º do art. 28 da Lei Estadual nº. 9.769/2011, alterada pela Lei Estadual nº 10.711/2017, e ao requerimento formulado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ CI nº. \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que o processo de legitimação nº. \_\_\_\_\_, objeto de escritura pública de (doação ou alienação) de imóvel devoluto rural, situado no lugar denominado \_\_\_\_\_, distrito de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/ES, com área medindo \_\_\_\_\_ m², lavrada pelo Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória em \_\_\_\_\_ (Livro \_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_) e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_-ES, em \_\_\_\_\_ (matrícula nº. \_\_\_\_\_, Livro \_\_ Folha \_\_), foi protocolado em \_\_\_\_\_, tendo o referido processo cumprido o prazo da cláusula de inalienabilidade previsto no § 1º do art. 28 da lei supracitada.

Para conferência da data de protocolo do processo, acesse o site: [www.sep.es.gov.br](http://www.sep.es.gov.br) e digite o número do processo.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gerente de Terras e Cartografia